



COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG
COMPANHIA ABERTA - CNPJ 17.155.730/0001-64

Comunicado ao mercado

A Resolução nº 91 da GCE, de 21 de dezembro de 2001 e a Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002, estabeleceram os procedimentos para implementação do acordo geral do setor elétrico, com entrada em vigor a partir de 27 de dezembro de 2001 e que resultou no ressarcimento das perdas incorridas durante o racionamento de 2001-2002. Os valores a serem ressarcidos foram divulgados pela ANEEL e passaram a incorporar os ativos das empresas e são amortizados através de receita extraordinária - RTE - resultante de reajuste tarifário especialmente concedido.

Em razão de sua condição de empresa integrada, a Cemig foi considerada pela ANEEL como concessionária de distribuição com geração própria, divergente da interpretação da empresa, na determinação dos valores a serem ressarcidos e daqueles a serem repassados a outros geradores, acarretando valores superiores aos estimados pela Cemig.

Como forma de defender seus direitos, a Cemig tomou a iniciativa de obter respaldo jurídico para a sua interpretação, através de ações judiciais que inquiriam os critérios adotados pela ANEEL.

Como consequência destas ações, a ANEEL determinou inicialmente o bloqueio do repasse de receitas retidas pelas Distribuidoras - RTE, referentes às parcelas de energia livre da Geração CEMIG e que hoje atinge o valor acumulado aproximadamente de 140 milhões de reais. Considerando-se também as parcelas de RTE devidas à Distribuição CEMIG, o valor total a ser arrecado é da ordem de 1,68 bilhões de reais o que representaria prejuízos muito acima dos benefícios a serem auferidos com o ganho das ações.

Desta forma, a Cemig decidiu retirar as ações judiciais e assinar um Acordo com várias empresas do setor, consensado com a decisiva atuação da CCEE, no sentido de pagar a diferença questionada o que proporciona o desentrelaçamento de diversas questões a saber:

- Suspensão do bloqueio do repasse pelas distribuidoras à Cemig da RTE acumulada referente à energia livre, cujo valor aproximado é de 140 milhões de reais, em valores históricos e do repasse mensal, hoje em torno de 7 milhões de reais.
- Pagamento de débitos da ordem de 150 milhões de reais, em valores históricos, referentes à diferença mencionada. Os valores exatos ainda serão apurados pelo CCEE, sendo que a CEMIG provisionou em seu balanço a quantia de 142 milhões e 560 mil reais para estes débitos;

O impacto financeiro do acordo fechado com as demais empresas foi minimizado pelos seguintes acertos:

- A correção dos valores históricos, referentes a créditos ou débitos, será feita com base na variação do IGPM até a data do início do pagamento;
- O recebimento da RTE bloqueada se dará em duas parcelas;
- O pagamento dos débitos será feito em até cinquenta parcelas, dependendo do montante devido a cada credor;
- A correção das parcelas referentes a créditos ou débitos será feita nos mesmos moldes da correção aplicada aos ativos regulatórios (Selic + 1 % aa).